

Associação de Docentes do Colégio Pedro II



Boletim Eletrônico nº 06.2018

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2018.

**POR DEMOCRACIA E POR JUSTIÇA:
LULA LIVRE!**



Cinelândia-RJ/06/04/2018: Ato em defesa da liberdade de Lula

Foto: Glauca Soares Basto

[\[Leia aqui a nota assinada pela DIRETORIA DA ADCPII\]](#)

VOCÊ NÃO PODE PERDER!

Militarização da vida e direitos humanos

Convidados:

* **Henrique Vieira**

cientista social, pastor e militante de direitos humanos

* **Coronel Ibis Pereira**

ex-Comandante Geral da PMERJ

Dia **25/04**

Colégio Pedro II

(Campo de São Cristóvão, 177)

Campus São Cristóvão III

Anfiteatro C

Horário: **11h**

Organização:

ADCP II

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES
DO COLÉGIO PEDRO II

Foto | Fernando Frazão
Publicado no Jornal Grande Bahia

A ADCPII convida toda a comunidade escolar para um dos mais importantes debates que precisamos realizar no atual momento político.

NÃO FALTE!

PERDA DE DIREITOS E A URGÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

No contexto político atual, é importante ter clareza de que os direitos dos servidores e servidoras federais sofrem constantes ataques. Além da luta política que travamos na busca de evitar essas perdas, há ferramentas que precisam e devem ser utilizadas, transferindo a luta para o âmbito judicial.

Nesse âmbito, algumas demandas importantes têm sido enfrentadas pela Assessoria Jurídica da ADCP II, tais como:

1. a extensão do direito ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos aposentados e aposentadas;
2. o pagamento de diferenças nos vencimentos tidas como “exercícios findos” aos docentes que, preenchendo os critérios para a concessão de RSC, tiveram esse direito reconhecido junto à CPPD;
3. a aplicação do redutor constitucional de cinco anos para contagem da idade mínima de aposentadoria e tempo de contribuição, visando ao recebimento do abono de permanência, o que não é considerado pelo CP II;
4. a transformação de licenças-prêmio não gozadas em pecúnia;
5. a correção dos processos de progressão funcional e o pagamento de atrasados em decorrência das perdas salariais causadas;
6. créditos ou diferenças originados de diversas demandas administrativas reconhecidos oficialmente pelo CP II e não pagas mesmo que o associado, associada tenha assinado termo comprometendo-se em não buscar solução judicial para a pendência.

Com relação à extensão do direito ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos aposentados e aposentadas (item 1), a Diretoria da ADCP II informa que a Assessoria Jurídica optou pelo encaminhamento de ações individuais por considerar que (a) essa via privilegia a celeridade e a economia processual e (b) ações coletivas para esse fim se tornam, via de regra, mais onerosas e morosas, na medida que ao final da ação, com o trânsito em julgado, a execução do direito de cada representado na ação poderá se dar individualmente, importando na necessidade de outra ação de execução para cobrança dos créditos.

Encaminhamos a seguir algumas recomendações para associados e associadas que desejam iniciar processo judicial para a correção de possíveis perdas.

- **Todas as demandas junto ao Colégio Pedro II deverão ter início através de processo administrativo encaminhado à PROGESP, especificando o objeto de cada pedido.**

- **Uma vez negada a pretensão, os interessados deverão obter cópia integral do processos administrativo e comparecer ao plantão jurídico para análise da possibilidade de enfrentamento judicial da situação, em datas pré-estabelecidas e divulgadas pela ADCP II.**
- **Mesmo nos casos de deferimento do pedido pela Administração do Colégio, em havendo créditos pendentes de quitação administrativa (exercícios findos), estes poderão ser cobrados judicialmente.**

Explicitamos no quadro a seguir as condições para ajuizamento de ações.

RSC APOSENTADOS	ATRASADOS RSC (ATIVOS)	LICENÇA-PRÊMIO (LP) EM PECÚNIA	ABONO PERMANÊNCIA (AP)	PROGRESSÃO FUNCIONAL
Aposentados antes de março 2013 têm direito ao RSC tendo em vista que não há previsão legal na Lei 12.772/2012 (1) que impeça a extensão dessa vantagem aos aposentados. Além disso, em algumas situações estaremos suscitando o princípio da paridade	Aposentados depois de março/2013 e Ativos já contemplados pelo RSC podem se dirigir ao Plantão Jurídico munidos de cópia do Processo Administrativo que reconheça o valor do crédito pendente de quitação.	A ação deverá ser proposta em até 5 anos, a partir da publicação da Portaria de Aposentadoria. Também nesse caso, deverá haver requerimento administrativo anterior para transformação da LP em pecúnia.	Docentes com tempo para aposentadoria, mas que permanecem em exercício, deverão solicitar administrativamente o AP, submetendo o resultado do requerimento à análise da Assessoria Jurídica.	Os requerimentos administrativos deverão ser protocolados no sentido de obterem a regularização da situação funcional. Em qualquer situação o resultado deverá ser submetido à Assessoria Jurídica.

- (1) Recente decisão de mérito, proferida pela Justiça Federal do Rio de Janeiro, em primeira instância, considerou esse fundamento (ausência de previsão legal para indeferimento da vantagem) suficiente para deferir o pedido de extensão do RSC aos aposentados.

Várias ações já foram iniciadas pela Assessoria Jurídica da ADCP II e algumas com sentenças transitadas em julgado possibilitaram a correção de injustiças. Veja se você se enquadra em um dos critérios acima e “corra atrás dos seus direitos”.

Em caso de dúvidas, procure nossa Assessoria Jurídica.

**O próximo plantão será no dia 27 de abril de 2018
de 11h e 30 min às 13h e 30 min**

Vem aí mais um encontro dos aposentados da ADCPII



Venha confraternizar com os amigos em um gostoso chá e colocar a conversa em dia em mais um encontro dos aposentados para associados da ADCPII. Será na quinta-feira, dia **24/05/18**, às **15h** no **Restaurante Turino**, que se localiza na rua Santa Sofia 114, Tijuca.

Faça sua inscrição até dia 18/05 na ADCPII

REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE: TODA ATENÇÃO É POUCA!

Em dezembro de 2017, foram editadas duas Portarias – 4010/17 e 4011/17 – que alteravam e normatizavam a carga horária docente e estabeleciam os critérios de liberação de professoras e professores. Naquela ocasião, alertamos para a prática política que acompanha a edição de portarias que ferem o princípio de participação coletiva e compromete a gestão democrática, participativa e transparente que desejamos construir e manter. Reafirmamos, no Boletim Eletrônico 01/2018, que decisões de caráter deliberativo deveriam emanar do Conselho Superior – CONSUP-CPII –, conforme previsto no Estatuto do Colégio Pedro II e que a garantia para isso, tal a quantidade de vezes que no processo de gestão do colégio esse princípio vem sendo desrespeitado, dependeria de proposições surgidas em espaços coletivos de pesquisas e avaliação.

Reativamos o Grupo de Trabalho GT Carreira que acordou que nele incluíssemos como pauta prioritária questões relacionadas ao Trabalho Docente.

Em 4 e 5 de abril de 2018, no início do ano letivo em curso, ao apresentarmos nossa proposta de trabalho nos Colegiados, incluímos a luta “pela realização de

concursos públicos para o provimento de cargos, repudiando os contratos de trabalho de curta duração e a luta pela concessão do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) para todos os docentes que assim o desejarem”, convidando todos e todas a participarem das reuniões do GT Carreira.

Com relação à concessão de DE, muitos docentes informaram que, apesar de terem apresentado solicitação de alteração de regime de trabalho, não tinham ainda seus pedidos deferidos e que estranhavam não terem sido os mesmos encaminhados à CPPD, a quem compete a análise e parecer sobre essa questão.

Mais uma vez, a “velha prática” de órgãos de competência restrita à esfera executiva tomarem para si o poder de deliberação que, ratificamos, é de competência exclusiva do Conselho Superior, se apresenta na forma de Comunicado da Reitoria (Nº 001/2018/GR). Com dados superficiais, o Reitor determina o deferimento de 50 (cinquenta) processos de solicitação de Regime de DE e mais uma série de outras determinações.

Deixa-nos, portanto, sem resposta os reiterados pedidos protocolados por Ofício da ADCP II, de divulgação de informações sobre os quantitativos docentes efetivos e temporários; a distribuição dos mesmos por *campi* e por Departamentos Pedagógicos; a carga horária que cada um cumpre em atividades de docência, de extensão e pesquisa; as funções que exercem, dentre tantas outras questões não respondidas pelo Relatório de Gestão 2017, ainda não disponibilizado no site e do qual só conhecemos a versão preliminar aprovada no CONSUP.

São, dentre outros, os temas acima de que no momento se ocupa o GT Carreira e Trabalho Docente. Temas que envolvem tarefas que precisamos dividir. Fica, então, o convite para a próxima reunião do Grupo de Trabalho a ser agendada e que em breve divulgaremos.

PELO FORTALECIMENTO DO CONSUP!

**POR CRITÉRIOS EQUÂNIMES DE DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
DOCENTE!**

PELO FORTALECIMENTO DA CPPD!

PELA PRIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA!